



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 856 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS A SEREM DENOMINADOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS ARACAJU, ARAÇATUBA, BAURU, BURITI, CAJUEIRO, JABORANDI, INDAIATUBA, LIMEIRA E LARANJEIRA.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de 09(nove) Conjuntos Residenciais localizados na Estrada do Cajueiro, s/n, Bairro Maiobinha, neste Município, a serem denominados: Loteamento Residencial Aracaju, Araçatuba, Bauru, Buriti, Cajueiro, Jaborandi, Indaiatuba, Limeira e Laranjeira, de propriedade da empresa: Canopus Construções Ltda, CNPJ Nº 06.699.029/0001-13, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, Quadra 46, nº 01, Bairro Renascença, em São Luís-MA.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 85.512,99 m², sendo 90.252,40 m² de área residencial distribuídos em 59 lotes com 1.888 unidades habitacionais; 25.563,16 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 14.072,14 m² de Área verde; 10.036,33 m² de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura e 656,33 m² para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM
17 DE SETEMBRO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal